



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 - Centro
C.G.C. 06.554.851/0001-62

LEI Nº- 01/2001 DE 20 DE MARÇO DE 2001

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, ESTADO DO PIAUÍ,
Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeirais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, o **crédito adicional especial**, até a importância de **R\$ 30.693,75** (Trinta mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), destinado à cobertura de despesa de conformidade com a programação constante do anexo I, desta Lei.

Art. 2º- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de excesso de arrecadação, de conformidade com o artigo 43, § 1º-, inciso II, da Lei 4.320/64.

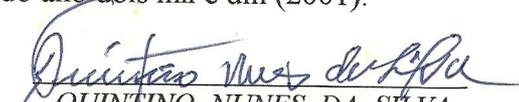
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirais, 20 de março de 2001.


PAULO CÉSAR VILARINHO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei, foi sancionada, numerada, registrada e publicada aos dias vinte (20) do mês de março do ano dois mil e um (2001).


QUINTINO NUNES DA SILVA
Secretário Chefe de Gabinete